



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

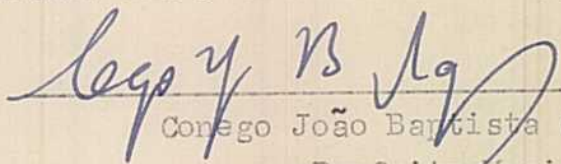
Nº

LEI Nº 458 de 5 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CON-
FERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI;.....:

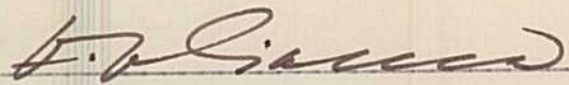
- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício, a importância de CR.\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para pagamento de despesas efetuadas com as festividades comemorativas do cinquentenário da Imigração do Brasil, em Adamantina.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de CR.\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.


Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.


=Fausto Oliveira=
=Secretario=

